

## ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO

**[Sigla da associação]- [Nome da associação]**

### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**[Sigla da associação]- [Nome da associação]**, doravante denominada Associação, como **[Sigla da associação]**, fundada em data de **[dia] de [mês] de [ano]**, com sede e foro nesta cidade de **[Cidade - Estado]** na **[Rua - Número, Bairro, CEP]** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação civil sem fins lucrativos, regidas pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

**Parágrafo único** - As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário; de prazo indeterminado.

### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No prosseguimento de suas atividades, a Associação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Fomentar atividades amplas de **esporte, cultura e lazer**, visando a integração social dos diferentes segmentos da população da cidade de **[Cidade]** e das cidades circunvizinhas.
- II. Estabelecer interação com as autoridades públicas municipais, estaduais e federais, em particular com as respectivas secretarias e ministérios, apresentando projetos esportivos e culturais e buscando obter recursos financeiros por meio de termos de fomento, termos de parceria e leis de incentivo fiscal.
- III. Estabelecer parcerias com os setores público e privado para atividades, projetos, programas e ações nas áreas **culturais, esportivas e de lazer**.
- IV. Desenvolver e prestar assistência a entidades e setores que atuam nas áreas de esporte, assistência social, cultura, educação e saúde.
- V. Destinar integralmente suas receitas, recursos e doações para a manutenção dos objetivos institucionais no território nacional.
- VI. A **[sigla da associação]** não remunera nem concede vantagens ou benefícios de qualquer natureza a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
- VII. Também não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.
- VIII. Em caso de dissolução, após quitação de todas as dívidas com terceiros, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere,

devidamente constituída no Estado de Minas Gerais e detentora de utilidade pública.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação conduzirá suas atividades por meio de seus administradores e associados, e implementará práticas de gestão administrativa adequadas para evitar que benefícios ou vantagens, legais ou ilegais, sejam obtidos de forma individual ou coletiva como resultado da participação nos processos decisórios. Todas as receitas serão utilizadas exclusivamente no território nacional, visando alcançar e promover seus objetivos sociais.

### **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na **segunda quinzena de janeiro (período sujeito a alteração)**, para conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger e destituir os administradores;
- II. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- III. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente, por meio de edital afixado na sede social da Associação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para sua realização. O edital deverá conter informações como o local, a data, o mês e o ano da assembleia, além dos horários da primeira e segunda chamadas, e uma descrição detalhada da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades competem às Assembleias Gerais.

## **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão todos os cidadãos e cidadãs maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham interesse em integrar o grupo e estejam alinhados com os objetivos sociais, culturais e esportivos da Associação.

## **ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

A admissão do associado se fará com o preenchimento de uma ficha padrão, apresentação de xerox de um documento de identidade e um atestado de residência (conta recente de: luz, água ou telefone); documentos estes que ficarão arquivados na Associação.

## **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação.

**Parágrafo Único** - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

## **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Todos os direitos garantidos pelas leis brasileiras.

## **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

O associado detém o direito de renunciar à sua condição de membro do quadro social quando julgar conveniente, desde que esteja adimplente com todas as suas obrigações associativas. Para efetivar tal renúncia, é necessário submeter um pedido formal à Secretaria da Associação.

## **ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A exclusão da qualidade de associado será decidida pela Diretoria Executiva, sendo admissível apenas em situações de justa causa, conforme estabelecido em um procedimento disciplinar que assegure o direito à ampla defesa.

## **ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva e podem incluir advertência, suspensão e até exclusão do quadro social.

## **ARTIGO 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

## **ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será composta por seis membros, designados para ocupar os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, e Primeiro e Segundo Tesoureiros. É imperativo ressaltar que os cargos devem ser mantidos, mesmo em situações de vacância, garantindo a continuidade administrativa da entidade. As reuniões ordinárias da Diretoria serão realizadas uma vez por ano, enquanto as extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

## **ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver ações, cursos e atividades esportivas e culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, 2/3 (dois terços) de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## **ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, esportivos, culturais, sociais, e outros; os que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo único** - Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com a imprensa e veículos de comunicação;
- III. Manter e ter sob sua responsabilidade os arquivos da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo único** - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Organizar e coordenar as atividades da tesouraria e da contabilidade, zelando pela transparência e equilíbrio orçamentário;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação, que será composto por [ ] membros (preencher com a quantidade de membros, sugestão de ao menos três membros, sendo dois efetivos e um suplente). Portanto, são suas atribuições:

- I. Examinar periodicamente os livros de escrituração da Associação;
- II. Avaliar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O conselho fiscal se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada [ ] meses (preencher com a quantidade de meses) e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação. A convocação será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% dos membros do Conselho Fiscal.

#### **ARTIGO 19º - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas, conjuntamente, de [ ] em [ ] anos (preencher com a quantidade de anos), por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

#### **ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, devidamente comprovado.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## **ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## **ARTIGO 22º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## **ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festivais, competições, seminários, festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

## **ARTIGO 24º - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## **ARTIGO 25º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária,

especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## **ARTIGO 26º - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

## **ARTIGO 27º - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## **ARTIGO 28º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

## **ARTIGO 29º - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

.....  
Presidente (assinatura acima)  
.....

Secretário (assinatura acima)

.....

Advogado - OAB (assinatura acima)

OBSERVATÓRIO DO ESPORTE MG